



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2010, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT E A EMPRESA BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL – LTDA.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze), nesta cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT**, com sede e foro em São José dos Quatro Marcos, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.979.141/0001-80, aqui representada por sua Presidente, **MARIA MANEA DA CRUZ**; há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 09/2010 que foi firmado com a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA.**, CNPJ: 04.568.575/0001-66, em 12/04/2010, cujo objeto é a execução das obras de implantação do sistema de resíduos sólidos incluído aterro sanitário, sistema de compostagem e centrais de triagem nos Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

#### PRIMEIRO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 09/2010 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo, em razão da empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA não haver reiniciado a execução dos serviços, apesar do compromisso por ela assumido no Sexto Termo Aditivo de Prazo.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### SEGUNDO

A rescisão do Contrato nº 09/2010 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório nº 03/2009 (Concorrência Pública 01/2009) e seu apenso, Processo Administrativo 01/2014, nos quais se contata a total inexecução do cronograma físico-financeiro proposto pela própria contratada e acatado pela contratante quando da assinatura do sexto termo aditivo de prazo, além da abertura de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, utilizado mediante o oferecimento de manifestação encartada aos autos de Processo Administrativo nº 01/2014.

### TERCEIRO

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com o inciso I, do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

### QUARTO

Operam-se, como efeitos dessa rescisão, todas as consequências e penalidades estabelecidas no contrato rescindido, especialmente aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CIDESAT pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### QUINTO

A Empresa cujo contrato se rescinde será notificada para que, nos termos do contrato e da Lei, recolha o valor da multa, bem como o montante devido em razão do recebimento dos valores indevidamente pagos devidamente atualizados, tudo quantificado conforme o Parecer final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo n.º 01/2014.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

---

### SEXTO

Na notificação mencionada no item anterior também deverá constar a necessidade de recolhimento dos valores referentes aos serviços inacabados e/ou que não receberam aprovação da contratante, conforme notificações anteriores ao processo que culminou neste Termo de Rescisão Unilateral e o Parecer Final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo n.º 01/2014; isso, no caso da contratada não regularizar tais pendências no prazo de trinta dias.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado Pela Presidente do CIDESAT.

São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2014.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA/COMENTÁRIO	SITUAÇÃO
Comdãos Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda. CNPJ: 34.203.752/0001-71	R\$ 2.251.103,00	Não possui cadastro no BNDES e nem código FINAME, conforme ofício enviado a esta Companhia	Não Conformidade
Schneider Electric Brasil Ltda. CNPJ: 082.743.287/0034-72	R\$ 4.455.357,68	Atendeu todos os requisitos estabelecidos no aviso consulta pública nº 01/2014.	Em conformidade

KROL JÂNIO P. REMÍGIO  
Diretor-Presidente

### COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO SINDICATO DOS LOJISTAS, COMÉRCIO PATRONAL, VAREJISTA E ATACADISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Lojistas, Comércio Patronal, Varejista e Atacadista de Ribeirão das Neves, convoca todos lojistas, proprietários de empresa do comércio varejista e atacadista, sediada no município de Ribeirão das Neves, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato Patronal, que será realizada no dia 22 de Julho de 2014, às 10:00. Na Rua Monte Castelo 1932 Bairro Vila Real Ribeirão das Neves CEP. 33.940-190. A fim de deliberarem e Aprovar a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do Sindicato; 2) Leitura e Aprovação Ata e Estatuto; 3) Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal, e Suplentes.

ADRIANA RIBEIRO DE CASTRO  
Presidente da Comissão

### COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO AZUL-PR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão Organizadora para fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul nos termos do inc. II do §1.º do art. 2.º da Port.-MTE n.º 186/10.04.083 e inciso II do Artigo 3º da Portaria MTE nº 326/13 de 01.03.2013, CONVOCA os Servidores Públicos Municipais dos Poderes Legislativo e do Executivo do Município de Rio Azul-PR, para participarem da Assembleia Geral que se realizará na Rua Getúlio Vargas, 250 na sede da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, no dia 25/07/2014 às 19:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Fundação do Sindicato da categoria dos servidores públicos municipais vinculados ao Município de Rio Azul-PR (SIMPRA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul), que representará a categoria, de base territorial municipal abrangendo o Município de Rio Azul-PR; 2. Discussão e aprovação do estatuto social do Sindicato; 3. Eleição e posse da primeira diretoria; 4. Filiação à (FEDERAÇÃO); Rio Azul, 07 DE MAIO 2014. FLORIPÓ JOÃO SOARES - PRESIDENTE INTERINO DO SIMPRA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul. End. Rua Guilherme Ferreira, 201, CEP 84560-000.

Rio Azul-PR, 20 de junho de 2014.  
FLORIPÓ JOÃO SOARES  
Presidente do Sindicato

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Primeiro - Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 09/2010 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo, em razão da empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA não haver reiniciado a execução dos serviços, apesar do compromisso por ela assumido no Sexto Termo Aditivo de Prazo. São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2014. O Termo encontra-se publicado na integra no site: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/publicacoes/termo-de-rescisao-unilateral-contrato-n-09-2010>

### COONAI - COOPERATIVA NACIONAL DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2014

Ata da Assembleia Geral Ordinária da COONAI - Cooperativa Nacional de Controle da Qualidade Ltda, CNPJ 64.315.948/0001-19, NIRE 3140000494-7, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2014, na Avenida Portugal, nº 1647, sala 102, bairro Jardim Atlântico, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, às 10h00min em terceira convocação, com a presença do quorum mínimo de cooperados, de acordo com

a ordem do dia, constante do edital de convocação que foi amplamente divulgado através do Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, no sítio da COONAI e em suas dependências. Dando início à Reunião, o Senhor Presidente, Fábio Antonio da Silva, solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, para mais uma vez os associados se inteirarem da ordem do dia. Após a leitura da Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que o Senhor Iron da Silva Muller secretariasse a reunião e informou que a COONAI conta hoje com 282 (duzentos e oitenta e dois) cooperados em condições de votar. O Senhor Fábio passou então para o primeiro item do Edital de Convocação: 1 - Prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2013, compreendendo: a) Relatório da gestão do ano de 2.013; b) Balanços do exercício de 2.013; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal, e e) Parecer do Conselho de Administração. O Senhor Fábio fez uma explanação sobre a Coonai durante o período de 2013, reportando aos presentes todas as dificuldades enfrentadas pela Cooperativa em virtude da grave crise econômica que se abateu sobre o país e a diminuição dos chamados para inspeção, o que trouxe enormes prejuízos econômicos para a COONAI. Também falou sobre a nova legislação das Cooperativas de Trabalho e da necessidade de várias ações para adequação da COONAI à nova legislação. Perguntado sobre quais os impactos dessa situação sobre os cooperados, o Senhor Fábio respondeu que foi contratado um escritório de advocacia para acompanhar todo o processo de adequação da cooperativa à nova legislação ou a sua liquidação, dependendo da decisão da assembléia. O Senhor Fábio disse ainda que a Cooperativa adquiriu precatórios como garantia de pagamento de impostos e taxas devidos, seguindo orientação de escritório de advocacia contratado para tal finalidade. O Senhor Fábio disse também que estão em curso ações na justiça questionando a legalidade da cobrança de alguns tributos. Perguntado sobre as intimações que os cooperados têm recebido para comparecimento na Justiça do Trabalho, o Senhor Fábio respondeu que estas intimações são decorrentes de um Contrato de Prestação de serviços assinado com a MBR, que posteriormente foi adquirida pela Vale, onde os cooperados tinham dezesseis repasses anualmente. Por volta do ano de 2010 após a Vale passar por uma averiguação do Ministério do Trabalho, o Contrato entre e Vale e a COONAI foi questionado judicialmente, o que ocasionou sua rescisão. Após rescindir o contrato, os cooperados que prestavam serviços à Vale foram contratados diretamente por uma empresa e continuaram a prestar serviços à Vale, e após algum tempo, tendo em vista a diminuição dos recebimentos, entraram na Justiça do Trabalho requerendo vínculo empregatício com a Vale durante o período em que trabalharam como cooperados. Este fato desdobrou-se em outras ações do Ministério Público e da Polícia Federal para investigar a COONAI, motivo pelo qual vários cooperados estão sendo intimados a prestar esclarecimentos sobre o funcionamento da COONAI. Tudo isto tornou impossível a continuidade da existência da COONAI, e nesta oportunidade o Senhor Fábio comunicou sua decisão de deixar a Presidência do Conselho de Administração da COONAI. Perguntado sobre a ação de Macaé, o Senhor Fábio respondeu que é uma ação trabalhista transitada em julgado e que foi proposta por um cooperado no Rio de Janeiro no ano de 1998 que foi acolhida pela Justiça. Perguntado se há alguma outra ação na justiça trabalhista contra a COONAI, o Senhor Fábio respondeu que não tem conhecimento de qualquer outra ação trabalhista contra a COONAI. Em relação ao Balanço Patrimonial do Exercício 2013, o Senhor Fábio esclareceu que no exercício de 2013 não foram apuradas sobras, apenas perdas, que foram contabilizadas como prejuízo e muito contribuíram para o endividamento da COONAI. O Senhor Fábio afirma que a situação da COONAI é grave e necessita de medidas urgentes para regularizar a situação junto aos cooperados e demais credores. O Presidente do Conselho de Administração confirmou as informações explicando os motivos pelos quais a COONAI se encontra nesta situação de crise financeira. Terminada esta fase, o Senhor Fábio passou para o segundo item do edital de Convocação: 2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. O Senhor Fábio disse que as perdas foram incorporadas ao patrimônio da COONAI, não sendo distribuídas entre os cooperados. Terminada esta fase, passou-se para o terceiro item do Edital de Convocação: 3 - Liquidação da Coonai. O Senhor Fábio expôs a todos os cooperados presentes que a situação da COONAI até o presente momento é irreversível, que a diminuição dos chamados, a nova legislação das cooperativas de trabalho, que criou uma série de outros custos operacionais para a COONAI, inviabiliza a continuidade de suas atividades, além do que ações na Justiça do Trabalho estão criando um enorme passivo trabalhista e aumentando cada vez mais a crise econômica da COONAI. Em virtude destes fatos, o Senhor Fábio propôs aos cooperados presentes a liquidação extrajudicial da COONAI. Posta em votação esta proposta, foi aprovada por todos os presentes, com exceção do Sr. Raimundo Querubim Cabral de Oliveira, que se absteve. Tendo sido aprovada a liquidação extrajudicial da COONAI, passamos para o quarto item do Edital de Convocação: 4 - Eleição do Liquidante e do Conselho Fiscal. Foi perguntado aos presentes se alguém quer apresentar o seu nome para ser o Liquidante ou fazer parte do Conselho Fiscal da COONAI durante o período de liquidação da Cooperativa, todos responderam negativamente. Foi novamente feita a consulta e novamente todos responderam negativamente. Diante da ausência de cooperados para serem indicados ao cargo de liquidante ou conselheiro fiscal da Coonai durante o processo de liquidação da mesma, foi proposto pela assembléia que fosse mantido o Senhor Fábio como liquidante e o Conselho Fiscal fosse mantido o mesmo, uma vez que estão bem inteirados da real situação da cooperativa e devem ser os responsáveis por todo o processo de liquidação da COONAI. Colocada esta proposta em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Perguntado aos presentes se havia mais algum assunto a ser tratado, todos os cooperados presentes responderam que não. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Fábio suspendeu a reunião por trinta minutos para que a presente ata fosse lavrada, que lida e achada conforme, após ser aprovada por todos, foi assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Fábio Antonio da Silva e por mim, Iron da Silva Muller, secretário que a lavrei.

FÁBIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração

IRON DA SILVA MULLER  
Secretário

### COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A

#### EXTRATOS DE CONTRATOS(\*)

Contrato CECS Nº 005/14; Contratada: Alcides José da Costa Filho & Cia. Ltda.; CNPJ: 10.157.440/0001-80; Objeto: Prestação de serviços na área de recursos humanos e administração de pessoal para dar suporte operacional as Associações e Comunidades Indígenas envolvidas com o PBA - Componentes Indígenas da UHE Mauá; Data de Assinatura: 02/06/14; Prazo de Vigência: 12 meses; Valor do Contrato: R\$ 15.600,00.

Contrato CECS Nº 009/14; Contratada: Sul Bombas Sistema de Bombeamento Ltda; CNPJ: 13.053.587/0001-49; Objeto: Aquisição de Bombas e Acessórios para o Sistema de Drenagem do Reservatório da UHE Mauá; Data de Assinatura: 23/06/14; Prazo de Vigência: 150 dias; Prazo de Entrega: 120 dias; Valor do Contrato: R\$ 52.000,00.

(\*)N. da Coejo: Publicados nesta data por ter sido omitido do DOU nº 121, de 27/6/2014, Seção 3.

### FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES

#### AVISOS DE ELEIÇÃO

Nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2014, será realizado o XII Congresso Nacional dos Estivadores, Ordinário Eleitoral, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto à Confederação, e respectivos suplentes. Mandato no período de 01/10/2014 a 30/09/2018. O prazo de registro de chapas é de 15 (quinze) dias, contando da data da publicação deste edital. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos ao presidente da Federação, formalizados em duas vias, cada uma com os documentos necessários apresentados à secretaria que durante o prazo para registro, funcionará das 9h às 12h, e das 14h às 18h nos dias úteis. O horário de votação será das 9h às 17h do dia 08 de agosto de 2014, e o local será nas dependências do Praia Hotel Enseada - Av. Dr. Antônio Gouveia, 171 - Pajuçara - Maceió/AL. O edital de convocação encontra-se fixado na sede da Federação, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo Estatuto em vigor da Federação Nacional dos Estivadores.

Pelo presente edital, em conformidade com o Estatuto da Federação Nacional dos Estivadores e a legislação em vigor, conforme artigo 18, e Capítulo VIII do processo eleitoral Seção I Atos preliminares artigo 45, §1º e § 2º, convoco o Conselho de Representantes desta Federação para estar presentes entre os dias 06, 07 e 08 de agosto de 2014, nas dependências do Praia Hotel Enseada - Av. Dr. Antônio Gouveia, 171 - Pajuçara - Maceió/AL, para a realização do XII Congresso Nacional dos Estivadores, e Eleições Congressuais, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto à Confederação, e respectivos suplentes. Mandato no período de 01/10/2014 a 30/09/2018.

Brasília-DF, 27 de junho de 2014  
WILTON FERREIRA BARRETO  
Presidente da Federação

### FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União n.º 120 - Seção 3 página 195, onde se lê: à REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da FEDERAÇÃO, a ser realizada no SDS - Ed. Venâncio IV - Sala 210 a 212 - Asa Sul - Brasília-DF, LEIA-SE: A ser realizada no Sindicato Unificado dos Portuários do Estado da Bahia - SUPORT - no endereço Rua Miguel Calmon, 37 - Centro - Comércio - 2.º andar - Salvador-BA.

### FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA - FESPUMEB

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da FESPUMEB - Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta entidade, CONVOCA todos os sindicatos dos Servidores Públicos Municipais do Estado da Bahia filiados e não filiados, para uma Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de julho de 2014, às 09:00 horas em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, ou as 10:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de membros presentes, na sede da FESPUMEB, situada a Rua São Domingos, Nº 998, Bairro: Santa Mônica, CEP: 44.076-642, na Cidade de Feira de Santana-Bahia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação das prestações de contas referentes aos exercícios 2011, 2012, 2013;
- 2 - Reformulação Estatutária
- 3 - o que ocorrer.

JOSÉ HÉLIO BORGES DA SILVA SANTANA  
Presidente da Federação



INÍCIO ADMINISTRAÇÃO CONTAS PÚBLICAS MUNICÍPIOS NOTÍCIAS CONTATO



O que procura?



## Complexo Nascentes do Pantanal:

Araputanga - Cáceres - Curvelândia - Figueirópolis D' Oeste - Glória D' Oeste - Indaiavá - Jaurú - Lambari D' Oeste - Mirassol D' Oeste - Porto Esperidião - Reserva do Cabaçal - Rio Branco - Salto do Céu - São José dos Quatro Marcos.

## Publicações

0

Tweetar 0

Curtir 0

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2010

27/06/2014

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2010**, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT E A EMPRESA BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL – LTDA.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze), nesta cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT**, com sede e foro em São José dos Quatro Marcos, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.979.141/0001-80, aqui representada por sua Presidente, **MARIA MANEA DA CRUZ**; há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 09/2010 que foi firmado com a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA.**, CNPJ: 04.568.575/0001-66, em 12/04/2010, cujo objeto é a execução das obras de implantação do sistema de resíduos sólidos incluído aterro sanitário, sistema de compostagem e centrais de triagem nos Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

### PRIMEIRO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 09/2010 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo, em razão da empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA não haver reiniciado a execução dos serviços, apesar do compromisso por ela assumido no Sexto Termo Aditivo de Prazo.

### SEGUNDO

A rescisão do Contrato nº 09/2010 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório nº 03/2009 (Concorrência Pública 01/2009) e seu apenso, Processo Administrativo 01/2014, nos quais se contata a total inexecução do cronograma físico-financeiro proposto pela própria contratada e acatado pela contratante quando da assinatura do sexto termo aditivo de prazo, além da abertura de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, utilizado mediante o oferecimento de manifestação encartada aos autos de Processo Administrativo nº 01/2014.

### TERCEIRO

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com o inciso I, do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

### QUARTO

Operam-se, como efeitos dessa rescisão, todas as consequências e penalidades estabelecidas no contrato rescindido, especialmente aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CIDESAT pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### QUINTO

A Empresa cujo contrato se rescinde será notificada para que, nos termos do contrato e da Lei, recolha o valor da multa, bem como o montante devido em razão do recebimento dos valores indevidamente pagos devidamente atualizados, tudo quantificado conforme o Parecer final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 01/2014.

### SEXTO

Na notificação mencionada no item anterior também deverá constar a necessidade de recolhimento dos valores referentes aos serviços inacabados e/ou que não receberam aprovação da contratante, conforme notificações anteriores ao processo que culminou neste Termo de Rescisão Unilateral e o Parecer Final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 01/2014; isso, no caso da contratada não regularizar tais pendências no prazo de trinta dias.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado Pela Presidente do CIDESAT.

São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2014.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

## Documentos Relacionados

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2010

## Parceiros



## Enquete

### O que achou do novo visual?

- Excelente
- Bom
- Ruim

VOTAR

RESULTADO

Copyright © 2013 - Nascentes do Pantanal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT**

**RECURSOS HUMANOS E COMPRAS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLABORAÇÃO COM CAPACIDADE PARA A GESTÃO CHAT, CONTROLE DE ATÉ 05(CINCO) AGENDAS DIFERENTES E SIMULTANÊAS COM ENVIO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) MENSAGENS DE TEXTO TIPO SMS PARA CELULARES E ENVIO DE E-MAIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **MOVICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (ME)**

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juseimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**VALDECIR LUIZ COLLE**

Presidente da AMM

**Publicado por:**  
Luciana Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**32C00949

**RECURSOS HUMANOS E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº017/2014 na Modalidade Convite de Licitação nº015/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada em serviços de colaboração com capacidade para gestão de chat, controle de até 05(cinco) agendas diferentes e simultâneas com envio de até 5.000(cinco mil) mensagens de texto tipo SMS para celulares e envio de e-mail para atender as necessidades da AMM**, sendo declarada como vencedora a empresa **MOVICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2014.

**VALDECIR LUIZ COLLE**

Presidente da AMM

**Publicado por:**  
Luciana Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**2D100421

**RECURSOS HUMANOS E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº028/2014 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº002/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para engenharia, arquitetura e construção para atender ao Convênio nº001/2014/SECOPA**, sendo declarada como vencedora a empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA** para atender as necessidades da AMM.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2014.

**VALDECIR LUIZ COLLE**

Presidente da AMM

**Publicado por:**  
Luciana Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**86928588

**RECURSOS HUMANOS E COMPRAS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para engenharia, arquitetura e construção para atender ao Convênio nº 001/2014/SECOPA.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**.

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

**VALDECIR LUIZ COLLE**

Presidente da AMM

**Publicado por:**  
Luciana Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**233BDD35

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO**  
**NASCENTES DO PANTANAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 09/2010**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 09/2010**, CONTRATO ESSE  
ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO  
NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT E A EMPRESA BASE  
DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL – LTDA.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze),  
nesta cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, o **Consórcio**  
**Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental**  
**e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT**, com  
sede e foro em São José dos Quatro Marcos, estabelecido na Rua Rio  
de Janeiro, nº 1.125, Centro, inscrito no CNPJ sob nº  
08.979.141/0001-80, aqui representada por sua Presidente, **MARIA**  
**MANEA DA CRUZ**, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato  
Administrativo nº 09/2010 que foi firmado com a empresa **BASE**  
**DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA.**, CNPJ:  
04.568.575/0001-66, 12/04/2010, cujo objeto é a execução das obras  
de implantação do sistema de resíduos sólidos incluído aterro  
sanitário, sistema de compostagem e centrais de triagem nos  
Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e  
Araputanga; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e  
gerando os efeitos a seguir fixados.

**PRIMEIRO**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 09/2010  
originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo,  
em razão da empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES  
CIVIL LTDA não haver reiniciado a execução dos serviços, apesar do  
compromisso por ela assumido no Sexto Termo Aditivo de Prazo.

**SEGUNDO**

A rescisão do Contrato nº 09/2010 ora operada tem fundamento nos  
fatos e informações registradas no Processo Licitatório nº 03/2009  
(Concorrência Pública 01/2009) e seu apenso, Processo  
Administrativo 01/2014, nos quais se contata a total inexecução do  
cronograma físico-financeiro proposto pela própria contratada e  
acatado pela contratante quando da assinatura do sexto termo aditivo  
de prazo, além da abertura de prazo para exercício do contraditório e  
da ampla defesa de seus interesses, utilizado mediante o oferecimento  
de manifestação encartada aos autos de Processo Administrativo nº  
01/2014.

**TERCEIRO**

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a  
rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do  
art. 77, combinado com o inciso I, do art. 78, sendo operada  
unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do  
art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**QUARTO**

Operam-se, como efeitos dessa rescisão, todas as consequências e  
penalidades estabelecidas no contrato rescindido, especialmente  
aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e impedimento de  
contratar com o CIDESAT pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos  
do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**QUINTO**

A Empresa cujo contrato se rescinde será notificada para que, nos  
termos do contrato e da Lei, recolha o valor da multa, bem como o  
montante devido em razão do recebimento dos valores indevidamente  
pagos devidamente atualizados, tudo quantificado conforme o Parecer  
final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº  
01/2014.

**SEXTO**

Na notificação mencionada no item anterior também deverá constar a  
necessidade de recolhimento dos valores referentes aos serviços  
inacabados e/ou que não receberam aprovação da contratante,  
conforme notificações anteriores ao processo que culminou neste  
Termo de Rescisão Unilateral e o Parecer Final da Comissão  
responsável pelo Processo Administrativo nº 01/2014; isso, no caso  
da contratada não regularizar tais pendências no prazo de trinta dias.  
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o  
presente termo que vai assinado Pela Presidente do CIDESAT.

São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2014.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Darius Antonio Carniel  
**Código Identificador:**7C87D04C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 023/2014.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que  
na tomada de preços nº. 023/2014 realizada no dia 27/06/2014, teve  
como vencedor: Item 1: Transportes Serni Ltda, Item 2: Fracassado,  
Item 3: Transportes Serni Ltda.

Água Boa, 27 de junho de 2014.

**VERA LUCIA FRIES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**FBDE7A02

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIF: 37430-COMIBRAS LITORAL COMERCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 03.443.434/0001-54**

**AVENIDA DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA**  
**PONTES, 4760, PAVIMENTO SEGUNDO.**

**BAIRRO: PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ**

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**CEP: 12.237-823**

**Prezado(a) Senhor(a):**

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município,  
constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já  
inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho**  
**Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo**  
**Administrativo: FA nº. 0112.003.160-3.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário  
ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à  
sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria  
Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar  
sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado  
ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e  
pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos  
providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 26 de junho de 2.014.